

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**; **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL SEGURADORA S/A**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **CIA MUTUAL DE SEGUROS**; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ BMG SEGURADORA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **J. MALUCELLI SEGUROS S/A**; **MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **QBE BRASIL SEGUROS S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA**

S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016.

Maristella de Farias Melo Santos
MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000003CB1FF. Conf. por: Rio de Janeiro, 07 de junho de 2016.

PAULLA CRISTINA A.D. GASPAR-AUT
Total : 6.90

EBPE-68473 BDC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO

Cod: X000003CB1FF
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2016. Conf. por: Serventia TJ+FUNDOS
Em testemunho da verdade.

PAULLA CRISTINA A.D. GASPAR-AUT
Total : 6.90

EBPE-68473 BDC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana nº 44, 10º andar, Paraíso, Município de São Paulo, SP, CEP 04004-000, representada por seus diretores infra-assinados.

OUTORGADOS:

MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51 e **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 62420, inscrita no CPF/MF sob o número 542.587.407-30, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ.

PODERES:

Confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.



Felipe Smith
Diretor Executivo



Marcelo Goldman
Diretor Executivo

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente Certidão é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Confirmação por: 1.90

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016. 1.90

PAULA CRISTINA A.D. GONÇALVES
EROK-55458 KNE Consulte em 1.90

Tabelião: Carlos Alberto Fiano Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-8800

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
At. 1º Tel. 8.8584

000574
ACB0792

abrir sua primeira reunião com a Sociedade antes do ajuizamento das condições previstas na legislação vigente, segundo sua instalação; (ii) a Sociedade obter autorização prévia de Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para tanto; e (iii) a Conta de Ordem de Pagamento cumprir as suas atribuições relativamente aos serviços totais em que foi criado seu funcionamento. **Thaís Vile - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição do Lucro Líquido - Artigo 43.** O exercício social da Sociedade terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de Janeiro de cada ano. **Artigo 44.** O lucro líquido da Sociedade será distribuído, para fins legais e estatutários, nas seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado de exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa, observadas as reservas previstas pela legislação vigente. **Artigo 45.** A Sociedade levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano, para fins de distribuição de dividendos, e balanço anual em 31 de dezembro de cada ano, para fins de distribuição de dividendos em períodos inferiores ao indicado no caput, desde que respeitadas as limites estabelecidos no artigo 204, §1º, combinado com o artigo 182, §1º, ambos da Lei 6.404/76. **Artigo 46.** O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor do patrimônio líquido da Sociedade, para a constituição de reservas legais, para o pagamento de juros sobre o capital próprio, juros reclamados dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial, preserved in favor of the Sociedade a serão levados à Conta de Reserva para aumento de capital. **Artigo 49.** Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na CRC sob o nº 151272413/O-0, e habilitados a fornecer o parecer sobre os valores relativos aos juros sobre o capital próprio. **Artigo 50.** A Sociedade levantará os seguintes balanços: (i) balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado de exercício e demonstração dos fluxos de caixa, em 31/12/2014, inscrita na CRC sob o nº 151272413/O-0, representando a Proximate House Coopers Auditors Independentes, inscrita na CRC sob o nº 25P0001600-5, representada pelo Senhor Edison Ana Pereira, em nome da CRC sob o nº 151272413/O-0, e (ii) balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado de exercício e demonstração dos fluxos de caixa, em 31/12/2015, inscrita na CRC sob o nº 151272413/O-0, representando a Proximate House Coopers Auditors Independentes, inscrita na CRC sob o nº 25P0001600-5. **5. Conselho Fiscal.** O Conselho Fiscal da Sociedade não no mundo por não se encontrar instalado no período 10. Documentos arquivados na sede social: Demonstrações Financeiras, EDIAs de convocação, procurações, declarações de desemprenhamento, avais aos associados, atas das reuniões, atas das reuniões da Assembleia Geral, levando-se em livro próprio a presente ata que, lida e acatada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a substituem. 12. Assinaturas: Presidentes da Mesa: Senhor José Adalberto Ferreira - Presidente da Mesa; Senhor Sérgio Roberto de Oliveira - Diretores presentes: Marcelo Godim, José Adalberto Ferreira e Luis Felipe Siqueira de Vasconcelos; Assistentes presentes: Luiz Henrique de Oliveira e Luiz Henrique Co. Ltd. representada neste ato pelo Sr. Sérgio Ishimaru. 13. Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original e que são autênticas as assinaturas nela apostas. São Paulo (SP), 31 de março de 2015. José Adalberto Ferreira - Presidente da Mesa; Sérgio Roberto de Oliveira - Secretário da Mesa; Diretores presentes: Marcelo Godim, José Adalberto Ferreira, Luis Felipe Siqueira de Vasconcelos; Assistentes presentes: Luiz Henrique de Oliveira e Luiz Henrique Co. Ltd. representada neste ato pelo Sr. Sérgio Ishimaru. 14. Local, data e hora: Procurador, Me. Yasuaki Iida Insurance Co. Ltd., Sérgio Ishimaru procurador. JUCESP - Registro sob o nº 295.305515 em 03/05/2015. Flavia Regina Brito - Secretária Geral

17º Ofício de Notas
da Câmara

Certifico e dou fe que a presente
original que foi apresentado, data:
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

EROK-55495 YMS Consulte em <http://www.tirj.jus.br>

Tabuleiro: Carlos Alberto Firma Oliveira
Rafael Camargo - Censo - Rio de Janeiro - RJ - RA-2107-9800

Paula Cristina A.D.
Gaspar
Esmeralda
CPS nº 4042 Sala 0011 ME
Al. 24, J. L. A. 5564

OFÍCIO DE NOTAS DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

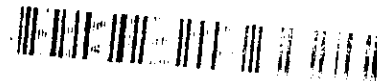
08574
ALCIBIO789

06.01.2016
Total
TÍTULOS
Seriada
Conf. por: fial do
5.09
1.88
6.90

JUL 09
20 06 11



JUCE SP PROTOCOLO
0.603.057/11-1



TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 33.164.021/0001-00 NIRE 35.300.020 014

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 dias do mês de março de 2011, às 09:00 horas, na sede social da empresa Tokio Marine Seguradora S.A. ("Companhia"), na Rua Sampaio Viana nº. 44, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENCAS: Presentes os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, o Senhor Akira Harashima, o Senhor Ichiro Ishii e o Senhor Hiroshi Endo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Akira Harashima, que convidou o Dr. Renato José Sant'Anna Rosa para secretariá-lo.

PAUTA: O Senhor Presidente declara aberta a reunião e apresenta a pauta a ser deliberada, conforme segue: 1- re-eleição dos atuais membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu aos demais membros do Conselho que, apesar do artigo 149 da Lei n. 6.404/76 determinar que os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, por um equívoco, essa formalidade não foi cumprida por ocasião da eleição dos atuais Diretores da Companhia, em virtude do que propõe a re-eleição dos Senhores Diretores Estatutários. Discutida a matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade, reelegendo-se o Senhor Akira Harashima (portador do RNE n. V554531-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 233.254.958-77) como Diretor Presidente; o Senhor Toshiaki Suzuki (portador do RNE n. V578324-G e inscrito no CPF/MF sob o n. 233.582.638-78) como Diretor Executivo Financeiro; o Senhor Isser Abe (portador do RNE n. W259060-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 955.995.083-34) como Diretor Executivo de Sinistros; o Senhor Marcelo Goldman (portador do RG n. 06.926.179-0 e inscrito no CPF/MF sob o n. 954.468.267-87) como Diretor Executivo Técnico de Massificados; e o Senhor Valmir Marques Rodrigues (portador do RG n. 12.812.253-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 912.367.465-72) como Diretor Executivo Comercial, cujos mandatos vigorarão até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2014. Assim, os Senhores Conselheiros resolveram ratificar ainda as funções específicas atribuídas aos Senhores Diretores.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2011.

PAULA CRISTINA A.D.
EROX-55456 YTD Consulte em www.17oficiodenotas.com.br

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800

088674
ACEB0790

COPIA É A REPRODUÇÃO
SERVENTIA
TJ-FUNRG
Total
5.09
1.81
6.90

Ofício de Notas - RJ
Escritório
Gaspar
CPRO 00000000000000000000
Nº 30.000.000.000.000.000.000

JUCESP
30 06 11

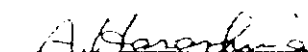
termos da Resolução CNSP n. 136/2005, a saber, (i) o Senhor Marcelo Goldman, Diretor Executivo Técnico de Massificados, como responsável técnico, como responsável pelo registro de apólices e endossos (emitidos e cosseguro aceito) e pelas relações com a SUSEP e (ii) o Senhor Toshiaki Suzuki, Diretor Executivo Financeiro, como responsável pelas áreas administrativo-financeira e contabilidade pelo controle de lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, e também pelos controles internos da Companhia.

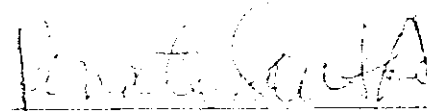
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se no livro próprio a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas nele lançadas.

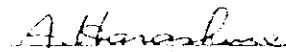
São Paulo, 25 de março de 2011.

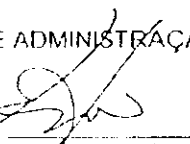
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

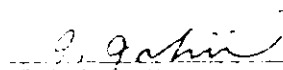

AKIRA HARASHIMA
Diretor Presidente

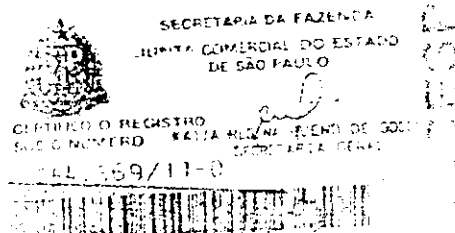

RENATO JOSÉ SANT'ANNA ROSA
Secretário

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


AKIRA HARASHIMA


HIROSHI ENDO


ICHIRO ISHII







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200-3-190/2010

O Sistema Fapig - torna público a todos os interessados a licitação, na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "Menor Preço", nº 200-3-190/2010, cujo objeto é o registro de preço de MICROCOMPUTADORES TIPO ALL IN ONE, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. O recebimento das propostas, a abertura e os lances ocorrerão no ambiente da internet, encerrando-se o recebimento das propostas às 10:00 do dia 25/11/2010. O início da disputa de lances se dará às 10:00 do dia 26/11/2010. O início das informações encontram-se a disposição gratuitamente no site: <http://compra.sistemafig.org.br>. Maiores esclarecimentos através do e-mail: luciano.boscai@fig.org.br ou fax 51 3347-8544, na Gestão de Suprimentos - GESUP, de segunda à sexta-feira no horário das 14h às 17 horas.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2010.
LUCIANO BOSCAINI SOARES
Pregoeiro

SISTEMA INDÚSTRIA (SESI/DN E SENAI/DN)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 30/2010

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa via web, para a realização da segunda onda da pesquisa de nível de maturidade em marketing junto aos 27 Departamentos Regionais do Sesi e a primeira onda da pesquisa de nível de maturidade em marketing junto aos 27 Departamentos Regionais do Senai, para avaliar o nível de maturidade das áreas/funções de mercado dos Departamentos Regionais do Sesi e do Sesi, tudo conforme disposto no Edital e seus Anexos. b) Data de abertura: 06/12/2010, às 15h. c) Local: SBRN Quadra 01, Bloco C, 1º andar - Asa Norte - Ed. Roberto Simionetti 01. d) Edital disponível: No site www.cni.org.br a partir da data desta publicação. Informações: (61) 3317-9027.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2010.
SERGIO SALATINO SCHENKEL
Coordenador de Gestão Permanente de Licitação

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA
E TRAUMATOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - EDITAL SBT Nº 002/2010

Objeto: contratação de empresa para promoção do CONGRESSO EM OSTEOPROTESE PARA LIGAMENTOS E JOINTS EM BRASÍLIA, conforme descrito no Edital e em seu Anexo I - Especificação Técnica. Contratado: CAMPINAS LAYO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ nº 02.918.919/0001-94. Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de 08/11/2010.

TOKIO MARINE SEGURODORA S/A
CNPJ nº 33.164.021/0001-00 - NIRE nº 35.300.020/014ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2010

Data, Hora e Local: Realizada nos 04 dias do mês de maio de 2010, às 09:00 horas, na sede social da Tokio Marine Seguradora S.A. ("Companhia"), na Rua Sampaio Viana, nº 44, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presenças: Concorrentes, identificaram-se e assinaram o Livro Próprio de Presença os acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Akira Harashima, que convidou o Dr. Agnaldo Libonati para secretário. Deliberações: O Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária comunicando que o presente convoca para ser convocado, tendo em vista a necessidade de melhor adaptar a estrutura organizacional da Companhia às demandas do mercado, considerando as estratégias de controle e de melhores práticas de governança empresarial. Passando ao item I da ordem do dia, o Senhor Presidente apresenta a proposta da reforma do Estatuto Social da Companhia, a qual consiste na criação do cargo do Diretor Executivo Comercial, remanejamento da competência dos Diretores, bem como alterações nos artigos pertencentes ao Capítulo VI - Das Demonstrações Financeiras e ao Capítulo VII - Do Lucro Líquido. O Senhor Presidente comunica que em decorrência da aprovação supra, torna-se necessário a reforma do Estatuto Social da Companhia, seus artigos 13, 19, 25, 26, 28, 29, 41, 42, 43 e 44, bem como consequente remanejamento do Estatuto Social para fins de adequação, passando a constar a seguinte redação: Artigo 13 - Após a Assembleia Geral Ordinária fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, caberá ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre seus membros e os da Diretoria. Artigo 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo Financeiro, um Diretor Executivo Técnico de Massificados, um Diretor Executivo Comercial e um Diretor Executivo de Sinistros, todos residentes no País; Artigo 25 - Compete ao Diretor Presidente, a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) cumprir e executar o

presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; c) propor, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos técnicos da Sociedade visando a sua perfeita adequação às normas reguladoras e contribuir para a criação de produtos e serviços competitivos às necessidades do mercado e interesse da Sociedade; d) implementar e coordenar a estratégia de marketing; e) implementar e administrar o desenvolvimento dos recursos de tecnologia da informação; f) supervisionar os procedimentos e fazer cumprir toda a legislação societária e ou ordinária aplicável à consecução regular dos objetivos sociais da Sociedade; g) a administração geral da área técnica de seguros não massificados da Sociedade, bem como a administração técnica das respectivas cartilhas de seguros. Artigo 26 - Compete ao Diretor Executivo Financeiro: a) substituir o Diretor-Presidente em sua falta ou em seu impedimento eventual ou temporário; b) supervisionar as atividades econômico-financeiras da Sociedade; c) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; d) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destino de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente; e) a administração da área atuarial da Sociedade, bem como supervisionar suas notas técnicas; f) supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os negócios, bens e haveres da Sociedade; Artigo 28 - Compete ao Diretor Executivo Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais e inspetorias designadas; b) executar a estratégia de vendas de produtos da Sociedade; Artigo 29 - Compete ao Diretor Executivo de Sinistros: a) desenvolver, administrar e incrementar a área de sinistros da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custos, bem como administrar a constituição de provisões e reservas; b) administrar a área de call center da Sociedade; Artigo 41 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; c) demonstrações do resultado do exercício; d) demonstrações dos fluxos de caixa, feitas as reservas ordenadas pela legislação vigente. § 1º - Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano. § 2º - A Sociedade propõe ao Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76 poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que respeitado os limites estabelecidos no § 1º do artigo 204 combinado com o artigo 182, § 1º da Lei citada; Artigo 42 - O lucro líquido apurado em balanço, após terem sido deduzidos eventuais prejuízos acumulados e feita a provisão para imposto sobre a Renda, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para distribuição aos acionistas como dividendos, observado o que a respeito dispõe a Lei; c) o saldo, se houver, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, observadas as prescrições legais; Artigo 43 - O Conselho de Administração, sob sua responsabilidade e com a aprovação do Conselho Fiscal, se este estiver funcionando, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá mandar pagar por antecipação a importância estabelecida na letra "b" do artigo 42, desde que a importância correspondente seja retirada da Conta de Lucros do exercício; Artigo 44 - Os dividendos e o valor referente aos juros sobre o Capital Próprio não tratamentos dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à Conta de Reserva para aumento de capital. Após discutida a matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade, decidindo-se pela reforma do Estatuto Social em vigor, bem como, consolidar o novo Estatuto, remanejar e transferir, tendo o texto ao final da presente ata. Passando ao próximo item da pauta, como nada mais havia para ser tratado e como ninguém manifestou o desejo de usar a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembleia, levando-se no livro próprio a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo secretário e pelos acionistas presentes. Segue abaixo a consolidação do novo Estatuto Social, Estatuto Social da Tokio Marine Seguradora S.A. Título I - Denominação, Sede, (Objeto e Branch) - Artigo 1º - Tokio Marine Seguradora S.A. é uma Sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sampaio Viana, nº 44, 10º andar, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo às formalidades da legislação vigente. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de seguros de danos e de pessoas, tais como definidos na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Título II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O capital social é de R\$ 272.360.014,53 (duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos), integralmente realizado e dividido em 1.110 (mil cento e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - Os documentos representativos das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 2 (dois) mandatários com poderes especiais. Título III - Da Assembleia Geral - Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 31 de março de cada ano, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente (ou por 2 (dois) Diretores, ou nos casos legais). § 1º - A convocação será feita de acordo com o disposto no art. 174 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/2001. § 2º - A Diretoria poderá suspender, por prazo não inferior a 8 (oito) dias, antes da realização da Assembleia Geral, o registro de transferência de ações da Sociedade. § 3º - O instrumento de convocação, no caso

de representação do acionista por mandato, deverá ser entregue no sede social, até 3 (três) dias antes do respectivo comparecimento. Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada, nos termos do Art. 125 da Lei nº 6.404/76, e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou substituído por ele designado e, na ausência deste, pelo Diretor Presidente da Sociedade. O Presidente da Mesa convidará um ou mais presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, além do que prescreve o art. 122 da Lei nº 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei nº 10.303/2001, fixar o montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Título IV - Da Administração - Artigo 10 - São órgãos de administração da Sociedade: a) o Conselho de Administração; b) a Diretoria. Artigo 11 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria. Artigo 12 - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria será de 3 (três) anos, mas estender-se-á até à investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. Artigo 13 - Após a Assembleia Geral Ordinária fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, caberá ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre seus membros e os da Diretoria. Capítulo I - Do Conselho de Administração - Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, a qual designará, dentre eles, o Presidente, e por ela destituíveis a qualquer tempo. Artigo 15 - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto ou o substituto de qualquer outro membro desse órgão, nos casos de impedimentos ou faltas temporárias, não o fazendo, caberá ao próprio Conselho tal designação. § 1º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o respectivo provimento. § 2º - Considerar-se-á vaga o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar consecutivamente de mais de 2 (duas) de suas reuniões. § 3º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação das funções, inclusive do direito a voto, mesmo o de qualidade, mas não na acumulação dos honorários e demais vantagens do substituído. Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu presidente ou por requerimento de dois de seus membros, neste caso, sempre que houver pedido da Diretoria, com 3 (três) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros. Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, e no caso de empate, o seu presidente usará do voto de qualidade, que é obrigatório. Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração: a) fazer a orientação geral dos negócios sociais; b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais; c) eleger e destituir os Diretores; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e qualquer outro ato; e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) escolher e destituir auditores independentes; g) emitir parecer sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria à Assembleia Geral; h) deliberar sobre a distribuição das participações atribuídas aos seus membros e aos membros da Diretoria pela Assembleia Geral; i) deliberar sobre a aquisição, oneração, doação e alienação de bens imóveis ou participações societárias de outras empresas e autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação da transferência de domínio; j) propor dividendos; k) ordenar o levantamento no registro do comércio das atas do Conselho de Administração que convertem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros; l) deliberar sobre a instalação e extinção do Comitê de Auditoria, nomear, destituir ou substituir os membros integrantes e fixar-lhes o modo de remuneração; m) resolver os casos extraordinários e onerosos. Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 02 (duas) vezes por ano, de seis em seis meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, convocada pelo Presidente ou quem suas vezes fizer e ainda a pedido da Diretoria. Os membros do Conselho de Administração poderão ser convocados por meio de vídeo conferência ou conferência call, neste caso, a ata de reunião deverá ser assinada por todos os membros participantes da respectiva reunião. Capítulo II - Da Diretoria - Artigo 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo Financeiro, um Diretor Executivo Técnico de Massificados, um Diretor Executivo Comercial e um Diretor Executivo de Sinistros, todos residentes no País. Artigo 20 - Na ausência temporária de qualquer Diretor caberá ao Diretor Presidente designar o seu substituto, e não o fazendo, caberá ao Conselho da Administração tal designação. § 1º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, mas não na acumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito a voto dos substitutos. § 2º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá esta solicitar ao Conselho de Administração, para deliberar sobre o provimento do cargo vago se necessário para a observância do número mínimo de que trata o caput deste artigo. § 3º - Considerar-se-á vaga o cargo de Diretor que sem causa justificada, a juízo do Conselho de Administração, deixar de exercer suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Diretor Presidente ou do Presidente do Conselho de Administração, com 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participarem o Diretor Presidente e pelo menos 2 (dois) Diretores. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará o voto de qualidade, que é obrigatório. Artigo 22 -



Compete à Diretoria: a) exercer a administração geral da Sociedade, conforme as orientações do Conselho de Administração; b) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme a orientação do Conselho de Administração; c) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos aos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou no exterior; e) admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; f) desenvolver e aprovar o organograma da Sociedade e definir as respectivas competências e alçadas; g) cumprir e fazer cumprir todas as suas deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade; h) outorgar procurações a agentes e mandatários, nos termos da Lei, com poderes que se fizerem necessários. Artigo 23 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria também é investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair empréstimos, adquirir, onerar, alienar bens móveis e, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir, onerar, doar e alienar bens imóveis ou participações societárias em outras empresas. Artigo 24 - Observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto, cada membro da Diretoria é investido de poderes para representar a Sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular. Artigo 25 - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) cumprir e executar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; c) propor, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos técnicos da Sociedade visando a sua perfeita adequação às normas reguladoras e contribuir para a criação de produtos e serviços, compatíveis às necessidades do mercado e interesse da Sociedade; d) implementar e coordenar a estratégia marketing; e) incrementar e administrar o desenvolvimento dos recursos de tecnologia da informação; f) supervisionar os procedimentos e fazer cumprir toda a legislação societária e ou ordinária aplicável a consecução regular dos objetivos sociais da Sociedade; g) a administração geral da área técnica de seguros não massificados da Sociedade, bem como a administração técnica das respectivas carteiras de seguros. Artigo 26 - Compete ao Diretor Executivo Financeiro: a) substituir o Diretor-Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários; b) supervisionar as atividades econômico-financeiras da Sociedade; c) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; d) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente; e) a administração da área atuarial da Sociedade, bem como supervisionar suas notas técnicas; f) supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os negócios, bens e haveres da Sociedade. Artigo 27 - Compete ao Diretor Executivo Técnico de Massificados: a) a administração geral da área técnica de seguros massificados da Sociedade, bem como a administração técnica de suas carteiras de seguros; b) representar a Sociedade junto à Superintendência de Seguros Privados, cabendo-lhe isoladamente ou em conjunto com outro diretor, a prestação de informações por ela requerida ou atendimento a qualquer notificação dela proveniente. Artigo 28 - Compete ao Diretor Executivo Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais e inspeções designadas; b) executar a estratégia de vendas de produtos da Sociedade. Artigo 29 - Compete ao Diretor Executivo de Sinistros: a) desenvolver, administrar e incrementar a área de sinistros da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custos, bem como administrar a constatação de provisões e reservas; b) administrar a área de call center da Sociedade. Artigo 30 - A representação ativa e passiva da Sociedade será sempre exercida por dois Diretores, em Julho ou fora dele. Em todos os atos, contratos e mandatos que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, serão exigidas assinaturas de dois Diretores. Caberá, contudo, a qualquer dos Diretores a prática de atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e representá-la perante os órgãos fiscalizadores de suas operações de seguros e resseguros. Artigo 31 - A Sociedade considerará-se obrigada quando representada pela Diretoria nos atos de outorga de bens móveis e imóveis especificamente para sua atuação em cobertura de provisões técnicas. § 1º - Nos demais casos, a Sociedade considerará-se também obrigada quando representada: a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente por um diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se converterem; c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se converterem. § 2º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade somente poderá ser representada: a) pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com outro Diretor, quando o mandato for outorgado para a prática dos atos a que se refere o caput deste artigo; b) por 2 (dois) Diretores, quando o mandato for outorgado para a prática de atos ordinários de representação da Sociedade; § 3º - salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção. Capítulo III - Do Conselho Fiscal - Artigo 32 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente que será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas na conformidade legal. Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe conferir. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas ou em caso de vaga pelas respectivas suplentes. Título V - Do Comitê de Auditoria - Artigo 34 - O Comitê de

Auditoria é o órgão instituído por determinação do CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução nº 118, de 2004, sendo instalado e funcionando de acordo com os ditames da referida resolução. § 1º - O Comitê de Auditoria exercerá suas atribuições e funções extensivas às companhias seguradoras, integrantes do mesmo grupo segurador. § 2º - O Comitê de Auditoria poderá ser extinto somente se a Sociedade não mais apresentar as condições contidas na Resolução CNSP nº 118, de 2004, dependendo ainda, de prévia autorização da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e, condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que foi extinto seu funcionamento. § 3º - O Comitê de Auditoria reporta-se somente ao Conselho de Administração. Artigo 35 - O Comitê de Auditoria será instalado por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, ao qual caberá a nomeação de seus membros, em número mínimo de 03 (três) integrantes e, máximo de 05 (cinco), e terá um mandato de 05 (cinco) anos, § 1º - É inidôneo à função de integrante do Comitê de Auditoria, § 2º - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão, nesta Sociedade, após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do final do seu mandato anterior. Artigo 36 - A destituição e substituição de membros, bem como a remuneração dos mesmos, será de competência exclusiva do Conselho de Administração. Artigo 37 - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função. Artigo 38 - São atribuições do Comitê de Auditoria: a) estabelecer os regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; b) recomendar à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; c) revisar previamente a publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos; f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; g) recomendar à Presidência ou ao Diretor-Presidente da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; h) recomendar, no máximo trimestralmente, com a Presidência ou Diretor-Presidente da Sociedade e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os conteúdos de tais encontros; i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "h" supra, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Sociedade; j) recomendar ao Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da Sociedade, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e l) outras atribuições determinadas pela SUSEP. Artigo 39 - O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, sendo que, neste caso, não se exime de suas responsabilidades. Artigo 40 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações previstas no art. 19 da Resolução CNSP nº 118, de 2004. Título VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido - Artigo 41 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; c) demonstrações do resultado do exercício; d) demonstrações dos fluxos de caixa, feitas as reservas ordenadas pela legislação vigente. § 1º - Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano. § 2º - A Sociedade, por proposta do Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76, poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 204 combinado com o artigo 182, § 1º da Lei citada. Artigo 42 - O lucro líquido apurado em balanço, após terem sido deduzidos eventuais prejuízos acumulados e feita a provisão para imposto sobre a Renda, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para distribuição aos acionistas como dividendos, observado o que a respeito dispõe a Lei; c) o saldo, se houver, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, observadas as práticas legais. Artigo 43 - O Conselho de Administração, sob sua responsabilidade e com a aprovação do Conselho Fiscal, se este estiver funcionando, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá mandar pagar por antecipação a importância estabelecida na Lei nº 6.404/76 do artigo 42, desde que a importância correspondente seja retirada da Conta de Lucros do Exercício. Artigo 44 - Os dividendos e o valor referente aos Juros sobre o Capital Próprio não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial da União, permanecerão em favor da Sociedade e serão levados à Conta de Reserva para

aumento de capital. Artigo 45 - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados no Conselho de Valores Mobiliários. Tais auditores serão livremente escolhidos pelo Conselho de Administração. Título VII - Da Liquidação - Artigo 46 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Declaração: Declaramos que os débitos fins, que a presente é responsável da Atividade no livro próprio e que são anteriores, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 04 de maio de 2010. Akira Harashima - Presidente da Mesa; Agnaldo Libonatti - Secretário da Mesa; Tokio Marine Seguros S.A. - Akira Harashima - Diretor-Presidente; Issai Abe - Diretor Executivo; Acionistas: Tokio Marine Holdings, Inc. - (pp. Akira Harashima), Ichiro Ishii, Harumi Endo, Akira Harashima, JUCI-SP - Registro 379.420/10-7 em 22/10/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o Resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no quadro de avisos desta Central de Licitações, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "A", 5º andar, Edifício Léo Martins Pinto - Brasília/DF e no site: www.compras.df.gov.br. Processos nºs. 063.000.372/2010, 063.000.355/2010, 063.000.538/2010, 063.000.187/2009, 063.000.195/2009 - FHB.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2010.
LUCIMAR PINHEIRO DE MENDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG

A PREGOEIRA comunica aos interessados no Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de medição e de comunicação (balança eletrônica e transceptor portátil), processo nº 052.000.963/2010-PCDF e apenso nº 400.001.309/2009-SUS, que com base no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 9.790/97, § 3º, do art. 27, do Decreto Federal nº 5.450/2005, a íca de classificação a proposta do proponente 2 - HERMOM HOSPITALAR LTDA, inicialmente declarada vencedora do certame para o item 2, por não ter mantido a proposta apresentada para o referido item, sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e legislação pertinente, b) ficam convocados, para o item 2, as licitantes remanescentes, a seguir relacionadas: 5 - STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 1 - BOLLATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 7 - TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, para que, na data e horário: 08h10min do dia 17 de dezembro de 2010, participem junto ao sistema e empresas, www.compras.df.gov.br, da sessão em que a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com o item 6.16 do edital. Licitante se que será instalado o direito ao contraditório e ampla defesa, ao licitante que teve sua proposta desclassificada e demais interessados, conforme item 9 do edital e inciso "b" do art. 109 do Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2010.
BARBARA HAMLI

AVISO DE ADJUDICATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o Pregão acima encontra-se adiado "sine die" tendo em vista pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Santiago & Cintra Imp. e Exp. Ltda quanto ao item 04, cujo o objeto é Recepção, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. Processos nºs. 052.000.963/2010 - PCDF, 055.030.764/2010 - DE/TRAN, 112.002.881/2010 - MOVACAP, 113.004.956/2010 - DER, 113.007.140/2010 - DER e 400.000.442/2010 - SEJUS. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 061(61) 3312.3232.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2010.
VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 776/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG

OBJETO: Aquisição de material laboratorial por meio do sistema de registro de preços para atendimento da Secretaria de Estado de Saúde (Secretaria de Logística e Infraestrutura de Saúde) (coletor de sêmen, filtro estéril não progênico, placa para cultura de tecidos, substituto de soro humano sterilizado, tubo de fundo cônico, tubo de fundo convexo, micropipeta para micromanipulação, placas, micropipeta para micromanipulação, haste para verificação de gametas e embriões, kit para verificação de embriões, meio de cultivo, meio para capacitação espermática, meio para congelamento de sêmen com gel de ovo espermático, meio para cultivo de embriões humanos até blastocisto, óleo mineral para cultura de embriões, palheta ou pote para congelamento seminal, pipeta de Pasteur 9 pol. pipeta de transferência, placa para cultura de tecidos, ponteira, raça plástica para escovagem de palhetas em nitrogênio líquido, solução de enzima bial-

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tablete: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Centro 66 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-5800

Original e dou-te que a presente
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

PAULA CRISTINA A. de Mello
EB0X-55413 ZLF Consultoria

copie a reprodução
X000030411 Conf-por: fiel do
serventia
Total
Jus.br/sitepublico

6.90
1.61
5.29

08574
ALCB0787

Ofício de Notas
CPS - 000.540.007
AL 00.000.000
Escritório

Tokio Marine Seguradora S.A.

CNPJ nº 33.164.02/0001-00 - NIRE 35.300.020.014
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 05 de Maio de 2010

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 dias do mês de maio de 2010, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, Rua... (Transcrição do texto da ata de reunião do Conselho de Administração da Tokio Marine Seguradora S.A., incluindo a lista de participantes e o resumo das deliberações).

Tokio Marine Seguradora S.A.

CNPJ nº 33.164.02/0001-00 - NIRE 35.300.020.014
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 04 de Maio de 2010

Data, Hora e Local: Realizada aos 04 dias do mês de maio de 2010, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, Rua... (Transcrição do texto da ata de reunião do Conselho de Administração da Tokio Marine Seguradora S.A., incluindo a lista de participantes e o resumo das deliberações).

MIXCAMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 10.220.289/0001-99 - NIRE 35.300.358.888
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Realizada em 26 de Abril de 2010

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 26 dias do mês de abril de 2010, às 15:30 horas, na sede social da Companhia, Rua... (Transcrição do texto da ata de reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mixcamp Empreendimentos Imobiliários S.A., incluindo a lista de participantes e o resumo das deliberações).

Condustil Consultoria Industrial S.A.

CNPJ nº 62.700.020/0001-74 - NIRE 35.300.043.026
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 30/04/2010

Aos 30/04/2010, às 17h00, na sede social, situada na Av. Prefeito Antônio... (Transcrição do texto da ata de reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Condustil Consultoria Industrial S.A., incluindo a lista de participantes e o resumo das deliberações).

Condustil Participações S.A.

CNPJ nº 06.099.571/0001-68 - NIRE 35.300.354.176
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 30/04/2010

Aos 30/04/2010, às 17h00, na sede social, situada na Av. Prefeito Antônio... (Transcrição do texto da ata de reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Condustil Participações S.A., incluindo a lista de participantes e o resumo das deliberações).

AGRO PASTORIL E MINERAÇÃO PIRAMBEIRAS LTDA.

CNPJ nº 11.884.133/0001-34
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores da Agro Pastoral e Mineração Pírambeiras Ltda. a comparecerem na sede da Companhia, Rua... (Transcrição do texto da convocação para a Assembleia Geral Ordinária da Agro Pastoral e Mineração Pírambeiras Ltda.).

BRAVO BEEF S.A.

NIRE 35.300.348.044 - CNPJ nº 09.160.157/0001-59
Estrutura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 25.06.2010

Data, Hora e Local: 25.06.2010, às 14h, sede, P. Amari, 255, 5º andar, parte, SP/SP. Convocação: Dispensada. Presença: Realidade do Conselho de Administração. (Transcrição do texto da ata de reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Bravo Beef S.A.).

BRAVO BEEF S.A.

CNPJ nº 09.160.157/0001-59 - NIRE 35.300.348.044
Estrutura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 25.06.2010

Data, Hora e Local: 25.06.2010, 11h, sede, P. Amari, 255, 5º andar, SP/SP. Convocação: Dispensada. Presença: Realidade do Conselho de Administração. (Transcrição do texto da ata de reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Bravo Beef S.A.).

USINAGEM GABRIEL LTDA - NIRE, nome público que requer registro de USINAGEM, a favor da Usinagem (Indústria), para serviços de usinagem, sob a R. Olimpia de Sá, nº 70 - Pq. Ind. Pádua - Jd. Pádua/SP.

CINPAB - Companhia Industrial de Niterói para a América Latina, nome público que requer registro de CINPAB, a favor da Companhia Industrial de Niterói para a América Latina, para serviços de fabricação de produtos de aço, sob a Av. Paulo de Almeida, nº 240 - Jd. Pádua - Pq. Ind. Pádua - Jd. Pádua/SP.

[illegible]

- Socotherm Brasil S.A. -

[illegible]

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 11 DE JUNHO DE 2008

[illegible]

1987, inscrita no CNPJ sob nº 57.934.713/0001-40, 2) Limitação

o processo de incorporação com a respectiva justificativa e documentação, para fins de controle patrimonial, financeiro e estatístico, e para fins de controle de gestão. 3) Deixar a cargo sobre o Incorporado a documentação da sociedade incorporada com consequente aprovação de Incorporação. Os dados referentes à ordem do ato incorporativo e a disposição das ações do Incorporado (Cotações), a partir desta data, entrará sob o nome de 2006 Fernando de Castro Marques - Diretor Presidente.

CHP 1000 N° 62 626.544/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.G.O.E.
Convidamos os acionistas, a se reunirem em A.G.O.E., dia 18/10/81, às 14h, na sede da empresa, s/nº, al. Santos, 1293, cjs 72/74, ap. 2, fim de discutir e deliberar sobre o conhecimento e de liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) fim e Divisão, b) e/ou das Contas de Lucros e Perdas do exerc. de 1980/81.

09/06/2006, 21/08/2007 e 15/07/2008 by Flávio Roberto de Almeida, advogado
OAB/SP nº 10.123/04, inscrita no Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil
CNPJ nº 08.010.123/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.010.123/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.010.123/0001-00.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

086674
ALCB077B

Certifico e dou fé que a presente cópia é a verdadeira e fiel reprodução do original que foi apresentado, datado de 31 de janeiro de 2016.

PAULA CRISTINA A.D. CASPER-ALF
ERON-55444 SPH Consulte em <https://www3.fir.j>

Valor	17,00
Imposto	0,00
Despesa	0,00
Total	17,00

Alf. 17/01/2016

OFÍCIO DE NOTAS - 17º

CNPJ nº 33.714.017/0001-00 - NIRE 35.910.020/014
 DA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

ESTATUTO SOCIAL DA REAL SEGUROS S.A.

[illegible]

C.N.P.J. nº 00 902 082/0001-60 - NIRE 35300143353

Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira

Vulcabrás SL

[illegible]

Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fe que a presente Cod. X original que foi apresentado de 2016.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

U
/wmm3. kir-jus.

24

PALLA UNO
DX-55443 CYH Consult to em

Tablelão: Carlos Alberto Firma Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

088674
AC580777

DEPARTAMENTO DE NOTAS - 174

[illegible]

17º **Ofício de Notas**
DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentada
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

ERIX-53448 **IFF CONSULTING**

PAULA CRISTINA A. D. G. G. G.
2016

Abelha: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2407-8800

CEB574
ACB0782

reprodução
Confirmação por: fiel
do
5.09
1.81
6.90

us.br/sitepublico

17º Ofício de Notas
da Capital

Certifico e dou fe que a presente
original que foi apresentada, em
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2014.

Tabuleiro: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

EB0X-55449 LRF Consulte em sitepublica

086574
ALC80723

Reprodução
Conf. por: fiel do

0.09
1.81
8.90

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º Ofício de Notas
da Capital

31 de maio de 2014

Tabuleiro: Carlos Alberto Firmo Oliveira

Rua do Carmo, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

EB0X-55449 LRF Consulte em sitepublica

086574
ALC80723

Reprodução
Conf. por: fiel do

0.09
1.81
8.90

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

[illegible]

PORTARIA Nº 772, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

Art. 1º - Decretar a Liquidação Extrajudicial da EMBRASIL PREVIDÊNCIA PRIVADA, nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 1.940/17, de 6 de janeiro de 2000, combinado com o art. 15, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, ficando como termo lapso a data de 24 de novembro de 1999, com base na data de decretação da Direção Fiscal e nomeando para a função de Liquidante o Sr. Herton Carlos Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

1 kmilogor o resultado do Concurso de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 03/96 publicado no D.O.U. de 28/10/96 realizado para as classes de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, com vistas ao preenchimento de cargo vago.

ESCOLA DE NUTRIÇÃO
Implantamento: Ciência da Nutrição (ED 3-98)
Matéria: Ciência da Nutrição e Alimentação
ANA MARLÚCIA OLIVEIRA ASSIS
O candidato a quem refere esta Portaria, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação,
de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.112, de 11.12.50.

THE CASH FLOW

(0) f: n 36/2010)



DNF/JMF NF 33 164 021/0001-00 - NIRE 25.300 036.014

As 11:00 horas, no 1º andar social da Sociedade, localizada na | São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio V

Eastman

Eastman

